LEI Nº 3.301, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a redação do item 39 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 28 de novembro de 1996, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do item 39 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 28 de novembro de 1996, que denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º....

39. BAIRRO PLANALTO: NORTE: pela divisa do perímetro urbano, limite entre o Núcleo Bom Retiro lotes 37 e 38, e divisa com o Bairro Pagnoncelli entre o Núcleo Bom Retiro lotes 04 e 05; SUL: com eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 finalizando junto com o lote 42 do Núcleo Bom retiro; LESTE: Rua Juriri e seus prolongamentos; OESTE: futuro prolongamento da Rua dos Cardeais segue pelo limite do perímetro urbano até cruzar estrada municipal, segue por estrada particular e continua no eixo da BR-158 até o limite do lote 42 do Núcleo Bom Retiro." (NR)

Art. 2º Fica revogado o disposto no item 40 da Lei nº 1.515, de 28 de novembro de 1996, renumerando-se os subseqüentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 283/2009, de autoria do vereador Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de dezembro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURIDICA